

OCYAN-CD-002

2023

## Código

# *Código de Conduta de Terceiros*

## INFORMAÇÕES DE VERSIONAMENTO E CONTROLE

VP Responsável:	Conformidade
Tipo de Documento:	Código

Revisão	Data	Histórico das Revisões
1	24/10/2022 09:10:03	Primeira Publicação na versão em conformidade com a diretriz de gestão de documentos normativos; inclusão da carta do Presidente; atualizações gerais de conteúdo
2	10/04/2023 09:24:19	Remoção da carta do presidente, sem alteração de conteúdo do código.

# SUMÁRIO

1	OBJETIVO .....	5
1.1	Considerações Iniciais.....	5
2	ABRANGÊNCIA .....	5
3	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	5
4	DESENVOLVIMENTO .....	7
4.1	Ambiente de Trabalho .....	7
4.1.1	Condições de Trabalho .....	7
4.1.2	Assédio .....	8
4.1.3	Práticas Trabalhistas.....	8
4.1.4	Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente .....	8
4.2	Respeito às Leis .....	8
4.3	Registros Contábeis.....	9
4.4	Combate à Corrupção.....	9
4.4.1	Proibições.....	9
4.4.2	Responsabilidade dos Terceiros .....	10
4.4.3	Due Diligence de Integridade .....	10
4.4.4	Compromisso Anticorrupção.....	11
4.5	Prevenção à Lavagem de Dinheiro .....	11
4.6	Exercício do Direito Político .....	11
4.6.1	Isenção Político-Partidária da Ocyan .....	11
4.6.2	Proibidas Atividades ou Contribuições Político-Partidárias .....	11
4.6.3	Respeito ao Exercício de Cidadania .....	12
4.7	Integridade na Prática .....	12
4.8	Violações de Conduta .....	12
5	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	13
6	VALIDADE .....	13
7	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	13
7.1	Denúncias e Dúvidas .....	13
8	REFERÊNCIAS.....	13

## 1 OBJETIVO

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer as regras e valores mandatórios no relacionamento de Terceiros com a Ocyan.

### 1.1 Considerações Iniciais

A Ocyan S.A. ("Ocyan") preza por sua reputação e credibilidade, e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção da sua imagem como entidade sólida e confiável perante seus integrantes, acionistas, clientes e Terceiros (fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócio). Todos os Terceiros e interessados em se relacionar comercialmente com a Ocyan devem respeitar as diretrizes deste Código de Conduta, que tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados pela Ocyan.

## 2 ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas os Terceiros, seus empregados e subcontratados que se relacionem ou desejem se relacionar comercialmente com a Ocyan ou em seu nome.

## 3 TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Agente Público:** qualquer indivíduo que seja:
  - Agente, autoridade, funcionário, servidor ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras;
  - Pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em entidade de um Estado soberano e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;
  - Diretor, conselheiro, integrante ou representante de uma organização internacional pública;
  - Diretor, conselheiro ou funcionário de partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos; e
  - Membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal, mas possam influenciar em interesses empresariais.
- **Assédio Moral:** O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções. Normalmente ligadas ao abuso de poder e caracterizadas por práticas de humilhação e

intimidação ao assediado. O importante, para a configuração do assédio moral, é a presença de conduta reiterada que humilhe, ridicularize, menospreze, inferiorize, rebaixe, ofenda o trabalhador, causando-lhe sofrimento psíquico e físico.

- **Assédio Sexual:** é quando alguém, em posição privilegiada, usa dessa condição para coagir ou ofertar benefícios a um indivíduo para obter vantagem ou favor sexual.
- **Coisa(s) de Valor:** quaisquer tipos de ofertas não financeiras e financeiras, por exemplo, dinheiro, presentes, refeições, entretenimento, transporte, favores, serviços, empréstimos, garantias, uso de propriedade ou equipamento, ofertas de empresa ou estágio, doações ou oportunidades favoráveis, contribuições políticas ou de caridade, alterações em condições comerciais, descontos, reembolso ou pagamento de despesas ou dívidas.
- **Controladas ou Sociedades Controladas:** sociedades nas quais a Ocyan, diretamente ou através de outras controladas, seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações societárias e o poder de eleger a maioria dos Administradores.
- **Controles:** mecanismos que minimizam a possibilidade de ocorrência de riscos ou atenuem seu impacto no negócio.
- **Corrupção:** Abuso de poder ou procedimento para benefício pessoal ou desonesto. A corrupção pode apresentar-se de várias formas, tanto no âmbito público quanto privado, por exemplo:
  - Suborno por meio de propina, de pagamento de facilitação, de doações políticas e beneficentes, de patrocínios, de brindes, de presentes ou de entretenimentos;
  - Conflito de Interesses por meio de contratações de pessoas ou empresas com o intuito de troca de favores;
  - Conluio, seja por manipulação de propostas, formação de cartéis ou fixação de preços;
  - Uso ou negociação de informações privilegiadas ou ilegais;
  - Evasão fiscal, entre outros.
- **Extorsão:** prática de ameaça séria e iminente à integridade física de um indivíduo ou de um ativo, utilizada para obter dinheiro ou outras Coisas de Valor.
- **Integrantes:** todas as pessoas que trabalham e que integram a empresa, suas controladas e negócios, incluindo Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários ou aprendizes.
- **Monitoramento:** garantir que os assuntos em questão sejam realizados pelos respectivos responsáveis, em conformidade com as disposições pertinentes.
- **Parente Próximo:** qualquer parente por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau de relacionamento, como filhos, enteados, pai e mãe, padrasto e madrasta, cônjuges e companheiros, irmãos, sogro e sogra, genro e nora, cunhados, avós, netos, tios, primos etc., e qualquer pessoa que vive na mesma casa, exceto inquilinos e empregados.

- **Pessoa Politicamente Exposta:** pessoas que exercem ou exerceram cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e Parentes Próximos, em período definido na legislação aplicável.
- **Riscos:** o efeito da incerteza na realização dos objetivos da Ocyan, caracterizado por um desvio e relação ao esperado, positivo e/ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada.
- **Suborno:** Oferta, promessa, entrega, autorização, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, que pode ser financeira ou não financeira, direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa agir ou deixar de agir em relação ao desempenho das suas funções ou responsabilidades.
- **Terceiros:** significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da Ocyan, preste serviços ou forneça bens, assim como parceiros comerciais que prestem serviços à Ocyan, diretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, ou para a condução de assuntos da Ocyan, incluindo, sem limitação, quaisquer distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros de cadeia de suprimento, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.
- **Vantagem Indevida:** toda vantagem, pagamento ou benefício particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, a que uma pessoa não tem direito.

## 4 DESENVOLVIMENTO

### 4.1 Ambiente de Trabalho

A Ocyan exige cordialidade, respeito dignidade e ética nas relações entre seus integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas por seus Terceiros e respectivos integrantes.

- É proibido o uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como a entrada nas instalações da Ocyan de pessoas sob influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento que possa afetar a segurança e as atividades de trabalho.
- Só é permitida a comercialização ou permuta de mercadorias ou serviços nas dependências da Ocyan quando organizadas de forma institucional pela Ocyan.

Além de cumprir com os requisitos legais do local de prestação do serviço, os Terceiros da Ocyan devem respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, com destaque para, mas não se limitando ao disposto nos artigos 1 a 5 da [Declaração Universal dos Direitos Humanos \(DUDH\)](#), adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

#### 4.1.1 Condições de Trabalho

A Ocyan não firmará ou manterá relação comercial com Terceiros que:

- utilizem ou tolerem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho com crianças ou adolescentes;
- submetam seus integrantes a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo;
- compactuem com a exploração sexual ou com tráfico de seres humanos.

#### 4.1.2 Assédio

O assédio, em todas as suas formas, viola a confiança e o respeito. Portanto, não são toleradas ameaças, assédio moral e assédio ou importunação sexual. Também não são toleradas situações que, mesmo não configurando assédio, em qualquer de suas formas, configurem desrespeito, intimidação ou ameaça.

#### 4.1.3 Práticas Trabalhistas

A Ocyan apenas admite o estabelecimento de relação comercial com Terceiros que respeitem os direitos humanos e observem a legislação trabalhista.

A Ocyan exige que seus Terceiros cumpram estritamente a legislação trabalhista dos locais onde atuem e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, sem que isso implique estabelecimento de qualquer vínculo com a Ocyan.

#### 4.1.4 Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente

##### 4.1.4.1 Meio Ambiente

Os cuidados com saúde, segurança e meio ambiente são fundamentais. As empresas devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

##### 4.1.4.2 Saúde e Segurança

Do mesmo modo, os Terceiros da Ocyan devem garantir a plena segurança de seus integrantes no que diz respeito à carga horária, ao cumprimento de normas de saúde e à segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam, inclusive as práticas de segurança estabelecidas pela Ocyan.

##### 4.1.4.3 Reporte de Incidentes Sobre Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Em caso de incidentes e fiscalização, no âmbito do escopo de prestação de serviços do Terceiros envolvendo a Ocyan, o Terceiro e seus integrantes, quem primeiro tiver contato com o incidente ou com as autoridades públicas, tem o dever de efetuar comunicação prontamente e, depois também por escrito, aos responsáveis internos pela segurança do trabalho e/ou ambiental da Ocyan, conforme o caso.

#### 4.2 Respeito às Leis

Os Terceiros da Ocyan devem respeitar as leis, regulamentos, práticas e bons costumes de cada país ou

região em que atuam.

O contexto de negócios diversificados e dinâmicos nos quais a Ocyan atua impõe que o comportamento dos seus Terceiros vá além do texto da lei. É preciso que os Terceiros preservem o espírito das leis e regulamentos, observando os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência.

Esta responsabilidade envolve também a adoção de providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades, como o reporte ao Canal Linha de Ética da Ocyan.

Dúvidas quanto à legalidade de uma conduta devem ser esclarecidas junto ao responsável jurídico ou responsável por conformidade da Ocyan.

### 4.3 Registros Contábeis

Os registros contábeis são uma representação tangível dos resultados de uma empresa. Desta forma, os Terceiros da Ocyan devem garantir a existência de controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de seus relatórios e demonstrações financeiros. A integridade desses registros é, portanto, um alicerce fundamental da confiabilidade e transparência entre Ocyan e seus Terceiros.

A legislação, as normas e os princípios contábeis comumente aceitos devem ser rigorosamente observados, em cada local de atuação, de forma a gerar registros e relatórios íntegros, precisos, completos e consistente, que possibilitem a divulgação e a avaliação das operações e resultados dos Terceiros.

A Ocyan não tolera e não manterá relação comercial com Terceiros que apresentem registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos.

### 4.4 Combate à Corrupção

É fundamental o compromisso dos Terceiros da Ocyan em cumprir com as leis de combate à corrupção aplicáveis nos locais de atuação.

A Ocyan não admite a prática de qualquer ato relacionado a corrupção e preza pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados.

Os Terceiros da Ocyan e seus integrantes devem assumir a responsabilidade e o compromisso de combater e não tolerar a corrupção, em qualquer de suas formas, inclusive a corrupção privada, extorsão e suborno, dizendo não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitam com este Código de Conduta ou com a legislação anticorrupção e seus regulamentos, sobretudo a brasileira (Lei nº 12.846/2013) e a norte-americana ("FCPA").

#### 4.4.1 Proibições

Considerando as diversas legislações anticorrupção, os Terceiros que atuem direta ou indiretamente no



interesse ou benefício da Ocyan estão proibidos de:

- Oferecer, prometer, aceitar, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida ou Coisa de Valor para qualquer pessoa, especialmente Agentes Públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de influenciar decisões em favor da Ocyan, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que possa afetar os interesses da Ocyan;
- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, pagamentos de facilitação, que são pagamentos considerados insignificantes, realizados a Agentes Públicos ou terceira a eles relacionada, com o objetivo de tentar garantir uma vantagem, normalmente para agilizar ações rotineiras ou não discricionárias, tais como permissões, licenças, documento aduaneiros e outros documentos oficiais, ou proteção policial e outras ações de natureza similar;
- Oferecer, prometer, aceitar, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, Suborno, em qualquer de suas formas;
- Oferecer, prometer, aceitar, induzir, dar ou autorizar direta ou indiretamente, Vantagem Indevida ou Coisa de Valor como consequência de ameaças, chantagem extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que a vida ou a segurança de uma pessoa esteja em risco;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Manipular ou fraudar licitações ou contratos, públicos ou privados;
- Utilizar interposta pessoa para dissimular ou ocultar sua identidade e reais interesses visando a prática de atos ilícitos;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos.

#### 4.4.2 Responsabilidade dos Terceiros

Os Terceiros também devem zelar pela seleção de seus integrantes, fornecedores/subcontratados e parceiros comerciais, que deverão atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades. A Ocyan encoraja fortemente que os Terceiros conduzam procedimentos de verificação das práticas dos seus integrantes, fornecedores/subcontratados e parceiros comerciais previamente à decisão de com eles manter relações comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta ou riscos associados à legislação anticorrupção e valores deste Código.

Os Terceiros poderão ser responsabilizados pelos prejuízos decorrentes das práticas, atos ou omissões de seus integrantes, fornecedores/subcontratados e parceiros comerciais que possam recair, ou recaiam, sobre a Ocyan.

#### 4.4.3 Due Diligence de Integridade

Além disto, todos os Terceiros da Ocyan podem ser submetidos a due diligence de integridade, a critério da Ocyan. Nesta análise é avaliado o grau de risco no relacionamento com o Terceiro, a partir de

informações relacionadas à reputação, idoneidade, práticas de combate à corrupção, bem como relacionado ao escopo e valor da relação comercial. A única responsabilidade do Terceiro no âmbito do procedimento de due diligence é preencher o questionário de due diligence com informações corretas, completas e atualizadas. O resultado da due diligence de integridade será registrado e documentado e servirá como base para decisão sobre início ou continuidade do relacionamento comercial com o Terceiro e o nível de monitoramento requerido.

#### 4.4.4 Compromisso Anticorrupção

Todo e qualquer instrumento contratual celebrado com os Terceiros devem conter cláusulas relativas à obediência à legislação anticorrupção aplicável, tanto pela Ocyan quanto pelo Terceiro.

### 4.5 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um processo que visa mascarar a natureza e a fonte do dinheiro associado com atividade ilegal, introduzindo estes valores na economia local, por meio da integração de dinheiro ilícito ao fluxo comercial, de forma que aparente ser legítimo ou para que sua verdadeira origem ou proprietário não possa ser identificado.

Os envolvidos em atividades criminais como suborno, fraude, terrorismo, contrabando de armas e narcóticos, tentam ocultar as receitas originadas de seus crimes ou fazer com que elas pareçam legítimas através de sua “lavagem” em negócios lícitos. Da mesma forma, o terrorismo pode ser financiado por recursos legítimos, às vezes chamados de lavagem de dinheiro “reversa”, já que um negócio foi utilizado para financiar uma atividade criminal.

Os Terceiros da Ocyan e seus respectivos integrantes devem cumprir as leis e regulamentos que tratam de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo em todos os países em que atuam. A lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo e sua facilitação são rigorosamente proibidos, em qualquer forma ou contexto.

A Ocyan só pode realizar negócios com Terceiros, incluindo agentes, consultores e parceiros de negócios que estejam envolvidos em atividades lícitas e cujos recursos sejam de origem legítima.

### 4.6 Exercício do Direito Político

#### 4.6.1 Isenção Político-Partidária da Ocyan

De acordo com seus princípios e conceitos, a Ocyan não adota posição político-partidária. Assim, os Terceiros, seus subcontratados e seus integrantes são proibidos de vincular a Ocyan a atividades político-partidárias.

#### 4.6.2 Proibidas Atividades ou Contribuições Político-Partidárias

Também é proibido realizar atividades político-partidárias ou angarias votos, direta ou indiretamente, nos estabelecimentos ou através dos meios de comunicação de propriedade da Ocyan, tampouco prometer, oferecer, autorizar, aceitar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política, para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos com os recursos ou em nome da Ocyan.

Contribuições políticas incluem, mas não se limitam, a contribuições monetárias, a disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, oferecimento de espaços para reuniões relacionadas direta ou indiretamente à campanha eleitoral, ou o pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

#### 4.6.3 Respeito ao Exercício de Cidadania

Não obstante, os Terceiros devem respeitar as escolhas e o exercício pessoal de cidadania dos seus integrantes, incluindo a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos.

#### 4.7 Integridade na Prática

É responsabilidade dos Terceiros da Ocyan garantir que os princípios éticos aqui estabelecidos sejam efetivamente praticados por todo e qualquer integrante, executivo, sócio, acionista e subcontratados envolvidos na relação comercial com a Ocyan.

Os Terceiros devem assegurar que seus integrantes compreendam as leis anticorrupção aplicáveis, seus respectivos códigos de conduta e políticas.

Caso o Terceiro não possua condições ou tenha interesse, poderá solicitar à Ocyan o recebimento de treinamentos, ministrados pela Ocyan, tratando dos principais temas abordados neste Código.

#### 4.8 Violações de Conduta

O Canal Linha de Ética da Ocyan é disponibilizado para que seus integrantes, clientes, Terceiros e público externo possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção do ambiente corporativo seguro, ético, íntegro, transparente e produtivo.

Caso o Terceiro, por seus representantes ou quaisquer de seus integrantes, venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Conduta ou da legislação vigente, sobretudo a legislação anticorrupção, por parte de qualquer pessoa, deve utilizar o Canal Linha de Ética da Ocyan, um canal independente, gerido por empresa especializada, por meio do qual é assegurado o sigilo absoluto, estando disponível 24 horas por dia com as seguintes opções de atendimento:

- Internet: [www.linhadeeticaocyan.com.br](http://www.linhadeeticaocyan.com.br)
- Telefone: 0800 377 8020

- Ligações internacionais poderão ser realizadas a cobrar para o número: +55 11 2739-0985

A Ocyan não tolera retaliação contra aqueles que, de boa-fé, denunciarem a prática de crimes, de atos de improbidade, de violação às orientações estabelecidas neste Código e/ou leis aplicáveis, bem como qualquer outro ato ilícito praticado contra, nas dependências ou em benefício da Ocyan.

Caso seja identificada e devidamente confirmada a ocorrência de qualquer violação aos preceitos deste Código, a Ocyan adotará as medidas cabíveis para mitigar os danos e prejuízos, podem contemplar, mas não se limitar a:

- Advertência;
- Colaboração com autoridades competentes;
- Indenização por danos sofridos;
- Suspensão ou rescisão de contratos
- Substituição de pessoas envolvidas;
- Inclusão dos fatos no registro interno da Companhia para referências futuras.

## 5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Não aplicável.

## 6 VALIDADE

O presente Código entrará em vigor após a sua Comunicação ao público-alvo e permanecerá vigente pelo prazo máximo de 2 anos.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1 Denúncias e Dúvidas

A Ocyan entende que a conduta profissional de Integrantes, estagiários, terceirizados, empregados temporários e representantes legais da Ocyan no Brasil e no exterior, deve sempre ser realizada de forma ética, íntegra e transparente e de acordo com as leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou casos não previstos neste Código devem ser encaminhados para a Área Conformidade através do e-mail: [conformidade@ocyan-sa.com](mailto:conformidade@ocyan-sa.com). Todos os Integrantes e representantes legais têm a obrigação de reportar através do Canal Linha de Ética ([www.linhadeeticaocyan.com.br](http://www.linhadeeticaocyan.com.br)) qualquer suspeita ou conhecimento de descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Conduta.

## 8 REFERÊNCIAS

Não aplicável.